



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Prioridade:  Alta [ ] Média [ ] Baixa

❖ **Identificação da Área Requisitante**

*Setor: requisitante: Setor de Transportes*

*Servidor Responsável pela demanda: Miguel Diniz*

*Matrícula nº\_1928600-023 - Coord. Transportes*

*E-mail: transportes@semec.pmb.pa.gov.br*

❖ **Objeto**

Nova contratação/aquisição [ ] Prorrogação de Contrato de serviço continuado.

Contratação de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR E LANCHA), para realizar o transporte escolar dos alunos que residem na Região Insular Sul, Oeste e Norte de Belém que compreende a Ilha do Combú, Ilha do Maracujá, Ilha do Papagaio, Ilha do Murutucum, Ilha Grande, Ilha Negra, todas as áreas de Várzea, Ilha de Cotijuba, Ilha de Mosqueiro, e que residem longe de sua Unidade Pedagógica, bem como, visa também a garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores desta secretaria às Unidades de Ensino – EMEC Milton Montes, Sebastião do Santos Quaresma, Anexo São José, Santo Antônio, Nossa Senhora dos Navegante, EMEI Cotijuba e E.M.E.I.F Remígio Fernandez e EMEC Maria Clemildes, e transporte de insumos para as referidas unidade de educação, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

❖ **Justificativa da necessidade da contratação/aquisição**

Justifica-se o atendimento deste processo uma vez que a Secretaria não disponibiliza de frota de veículo aquaviário capaz de atender todas as demandas de transporte escolar das Unidades de Educação localizadas nas áreas ribeirinhas de Belém.

Para suprir tal necessidade a Secretaria firmou o **contrato nº 164/2021-SEMEC**, com a Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas e dos Barqueiros do Pará (COOPBARP), oriundo do **Pregão Presencial nº 062/2021-SEMEC**. Contudo, com a ampliação do espaço físico, o aumento de ofertas de vagas, a busca ativa por alunos, novas matrículas, a

migração de alunos para outras escolas devido a mudança de série, ocasionou o aumento e a diminuição na quilometragem de algumas rotas, e o contrato vigente não contempla o atendimento dos novos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém e a flexibilização nas alterações das rotas. Para atender as novas demandas, de forma a garantir o acesso e permanência dos novos alunos matriculados, houve a necessidade em realizar uma contratação emergencial enquanto o novo processo para nova licitação seja concluído, observando que o **contrato emergencial nº 118/2023-SEMEC**, com vigência até 05 de abril de 2024.

A modalidade licitatória a ser adotada será **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 47.429/05 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR MILHAS NÁUTICAS (NM)**, sob regime de execução indireta “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” embasado ainda na **Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394**, no art. 4º, inciso 8º e art. 10º, inciso 6º da mesma que garante, entre outras coisas, o transporte escolar aos alunos que residem distante de suas unidades escolares.

#### ❖ **Resultados pretendidos**

Pretende-se, com a contratação, garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém que residem na região insular, bem como atender as novas demandas por transporte escolar de forma a contemplar quaisquer mudanças no itinerário das rotas, havendo acréscimo ou subtração, de forma a melhor atender as peculiaridades das unidades de educação nas áreas ribeirinhas de Belém.

#### ❖ **Observações gerais**

○ ***Forma da prestação do serviço e/ou cláusulas de aceitação do produto:***

Os serviços deverão ser realizados de acordo com os itinerários descritos no Termo de Referência e seus anexos;

Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados nos turno da manhã, intermediário e tarde;

A execução dos serviços deverá ser realizada somente em dias letivos, salvo as solicitações expressas da autoridade competente devidamente justificada;

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente para locomoção dos alunos, professores, técnicos e demais servidores designados, bem como para o transporte de materiais de consumo e permanente às unidades escolares;

A prestação dos serviços engloba a condução dos barcos e lanchas, por pessoa legitimamente habilitada, sendo de inteira responsabilidade da prestadora de serviços, a veracidade dos documentos apresentados;

A contratada será responsável pelo estado de conservação das embarcações apresentadas para a licitação, bem como pelas ações, quando em serviço, de seus respectivos condutores e monitores, devendo atender todas as exigências que os serviços almejados exigem especialmente no que diz respeito aos documentos de registro das embarcações;

Na hipótese de ocorrer alteração na quantidade de passagens para mais ou para menos, a prestadora dos serviços deverá apresentar veículo compatível à nova demanda;

Fica reservado à SEMEC o direito de alterar e/ou criar rotas, visando o interesse público, precisamente justificado e, ainda suspender rotas, por aquisição de veículos próprios, fechamento, construção de unidades de ensino ou mesmo por mudança da política educacional, para estes casos, a SEMEC comunicará a Contratada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando a margem legal;

Quando for necessário o acréscimo de milhas e/ou redução de milhas, alteração no quantitativo de alunos, professores e servidores, bem como qualquer tipo de modificação em alguma rota especificada neste Termo de Referência, a SEMEC poderá acrescer e/ou reduzir as milhas náuticas, respeitando o percentual máximo legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de milhas total para cada Unidade Ensino.

As embarcações deverão estar regularizadas, com toda a documentação exigível em lei disponível e suas respectivas taxas pagas. Também deverão possuir proteção contra o sol e a chuva, grades laterais para proteção contra quedas, bancos acolchoados, carpetes de borrachas antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de segurança (salva vidas, boias, rádio transmissor, farol, âncora, extintor de incêndio entre outros) em conformidade com as exigências da Capitania dos Portos;

As outras formas a serem observadas estão descritas no item 7 do Termo de Referência.

***o O impacto pela não contratação***



A não realização de um novo certame causará severos prejuízos aos alunos, comprometendo o ano letivo de 2024, a segurança alimentar e nutricional relacionada à merenda escolar e o descumprimento do direito ao transporte escolar, assegurados pela Constituição Federal, como também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), e de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/1996).

Pouco relevante       Relevante       Crítico

o ***Esclarecimentos pertinentes***

A empresa contratada prestará o serviço, após assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho, terá a responsabilidade em: fornecer os serviços atentando para as demais exigências relacionadas no Termo de Referência em anexo.

❖ **Dotação orçamentária**

Dotação 1: Ensino Fundamental:

Orgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 21 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0001- Saúde, Educação e Segurança

Projeto Atividade: 2196 – Acesso e Permanência para o Ensino Fundamental

Subação: 002 – Efetivação de Contratos Administrativos

Tarefa: 007 – Outros Contratos Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

❖ **Responsável pela gestão e fiscalização do contrato:**

Nome: Miguel Raimundo da Silva Diniz

Cargo: Coord. de Transporte

Matrícula: 1928600-023

Miguel Raimundo da Silva Diniz  
Chefe do setor de Transporte  
DEMA/DIAD/SEMEC